



L E I Nº 346

"ALTERA O QUADRO DO PESSOAL CONTRATADO PELA GLT"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

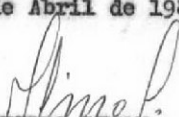
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a alterar de 01 (um) para 02 (dois) o cargo de ser vente desta Prefeitura.

Art. 2º - Para efeito de cálculos de vencimentos se rá de conformidade com a tabela de vencimentos do pessoal con tratado pela "C.L.T.".

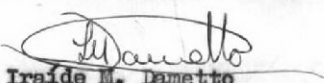
Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária própria do orçamento - vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 16 de Abril de 1981.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 16 dias do mês de Abril de 1981.


Iraide M. Dametto
Secretária